RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 01/2011

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7°, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. 51699885/2010, 51993481/2011 e 52361276/2011 DTFP do DER-ES.

RESOLVE:

NÃO CONHECER, de acordo com o artigo 7º da Resolução CTI nº 17/2006, os recursos interpostos contidos nos processos nºs 50758047/2010 - Edintur Transporte e Turismo Ltda, 50757920/2010 - Edintur Transporte e Turismo Ltda, 50767879/2010 - Sérgio Luiz Cremasco, 49581538/2010 - Joaquim Malacarne, 49407180/2010 - Altenis Galavotti Carrareto, 49593170/2010 - Almira Brioschi, 49377922/2010 - Rede Brasileira de Automotores Ltda-ME, 50665774/2010 - Waldir Pagung, 49443380/2010 - Selma Gomes Steiner, 49492551/201 - Nilton Alves da Silva, 50018612//2010 - Loureiro e Rangel Ltda-ME, 51894386/2010 - Amazonas Locação e Turismo Ltda-ME, 51894530/2010 - Amazonas Locação e Turismo Ltda-ME.

MANTER os autos de infração nºs. 7830, 7829, 7888, 7867, 7640, 7927, 7909, 7727, 7788. 10588, 8353, 6248 e 7174.

Vitória, 16 de fevereiro de 2011

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.